

## **PROJETO DE LEI N° 044-02/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a complementar subvenção mensal concedida à ADEFIL pela Lei nº 9.416/2013 e abrir Crédito Suplementar.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a subvenção mensal concedida à Associação de Deficientes Físicos de Lajeado - ADEFIL, através do art. 1º inciso III letra "a" da Lei nº 9.416/2013, no valor de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais) por mês, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Fica autorizado também o repasse de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais) à ADEFIL correspondente a 13ª parcela, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9.416/2013.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.03 Secretaria Trabalho, Habitação e Assistência Social  
08.244.0052.2120 Abrigo Institucional – Idosos/Adultos de Rua  
3.3.50.43 Subvenções Sociais (524)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 Secretaria Trabalho, Habitação e Assistência Social  
08.244.0052.2120 Abrigo Institucional – Idosos/Adultos de Rua  
3.3.50.43 Subvenções Sociais (524) R\$ 60.000,00

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

11.01 Secretaria Trabalho, habitação e Assistência Social  
08.244.0041.2056 Manutenção da Assistência Social  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (430) R\$ 60.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 044-02/2014

Lajeado, 11 de março de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo que autoriza complementar a subvenção mensal concedida à ADEFIL – Associação de Deficientes Físicos de Lajeado, através da Lei nº 9.416/2013, no valor de R\$ 6.520,00 por mês, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, totalizando assim o valor de R\$ 29.608,00 por mês.

A entidade solicitou a complementação de recurso considerando que, além da manutenção da entidade, terão despesas de INSS Patronal, IRRF, PIS, encargos trabalhistas e alimentação, custos que devem ser considerados face à ausência de filantropia da Adefil.

Além das 12 parcelas mensais a Adefil também fica autorizada a receber a 13ª parcela no valor de R\$ 6.520,00 conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9.416/2013.

A referida complementação de recurso teve parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Ata nº 02 de 19 de fevereiro de 2014 (cópia anexa).

A suplementação de R\$ 60.000,00 se faz necessária devido a complementação da subvenção mensal à ADEFIL.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.